

14 de Janr.^o de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

P.^a o Governador de Santos.

Recebemos o Off.^o de V. M. de 9 do corr.^o, em q' nos participa ter prohibido n'essa Villa aos devertim.^{tos} q' os pretos costumão fazer nos Dias Santos afim de evitar as dezordens, que delles, se originão, e isto com a pena de prizão, e açoites no Forte.

Hé m.^{to} louvavel o interesse, q' V. M. toma pelo socego dessa Villa, mas nos parece, q' tambem não hé dezacertado o premitir-se aos miseraveis pretos o seu devertim.^{to} nos suburbios dessa Villa, naquelles dias proprios p.^a isso, suavizando assim o seu cativeiro fazendo-os observar pelas rondas necessarias, para q' não hajão dezordens, e hé isto m.^{mo} o q' se pratica n'esta Cid.^o.

Accuzamos tambem a recepção do Off.^o de V. M. de 2 do corr.^o mez relativo a serem aliviados os Milicianos de fazerem o Serviço nessa Praça: sobre o q' ja V. M. terá recebido as convenientes Ordens pela Salla deste Governo. Deos g.^o a V. M. São Paulo 14 de Janeiro de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

P.^a o Cap.^{mor} das Areas.

Recebemos o Officio de V. M. do 1.^o deste mez, que acompanhou a Proposta de Cap.^m p.^a a Comp.^a da Ordenança da Freg.^a de Quelus, em razão de se achar morando fora do Districto dessa V.^a, e daquelle Freg.^a o Cap.^m, e Alferes da mesma, e igualm.^o em q' V. M. nos pede faculdade para com a Camara fazerem a Proposta de Sarg.^{mor} p.^a essa V.^a.

Em consequencia pondo q' Vm.^{co} mui louvavelm.^a nos expoem no d.^o seu Off.^o o authorizamos para q' com a Camara procedão a Proposta de Sarg.^{mor}, q' se acha vago, e participamos a V. M. q' p.^r Desp.^o da data deste mandamos passar Pat.^o de Cap.^m p.^a a Freg.^a de Quelus ao 1.^o nomeado na Proposta q' nos remetteo. Deos g.^o a V. M. São Paulo 14 de Janeiro de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

P.^a Camara de Parnaiba.

Foi-nos presente o Off.^o q' Vm.^{ces} derigirão a 28 de Dezembro ultimo ao Tenente Coronel Engenheiro Daniel Pedro Muller relativo a necessidade, q' há de concluir-se a Ponte, principiada no Rio dessa Villa para comodid.^e publica, mas q'



faltandolhes os meios p.^a a sua conclusão, se propunhão a cabala com dinheiros emprestados por essa Camara, e pelos particulares dessa Villa: com tanto, q' se impozesse aos q' pela m.^{ma} Ponte paçassem aquillo q' se costuma pagar na paçagem de canoa té completar a despeza.

Attendendonos a sua justa representação authorizamos a vm.^{mas} para q' possão concluir a referida Ponte pela manr.^a acima apontada, tendo porem vm.^{mas} todo o cuidado q' senão fação abuzos, e q' a cobrança da passagem não exceda a sua despeza hum so real, de q' tudo darão depois húa circumstanciada conta a este Gov.^o Deos g.^o a vm.^{mas} S. Paulo 14 de Janeiro de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

P.^a os Coroneis Manoel Roiz' Jordão, Manoel Jozé Ribeiro, e Sarg.^{ma} João Per.^a Simoens.

Tendo-nos remettido o Brigadeiro Inspector geral das Milicias os Mappas dos Corpos Milicianos, q' se apresentarão pelos Dias Santos do Natal para os exercicios do costume, observamos faltar o Mappa do Regimento do seu commando cumpre pois, q' V. S. nos informe do motivo porq' não compareceo o seu Regimento naquelles dias, conforme as Ordens já estabelecidas, e da falta da entrega dos referidos Mappas. Deos g.^o a V. S. São Paulo 14 de Janeiro de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé d'Oliveira Pinto.

Circular a todos os Coroneis de Milicias.

Participando-nos o Brigadeiro Inspector geral de Milicias por Officio, q' nos dirigio em data de 2 do corr.^o, q' alguns Coroneis dos Regimentos Milicianos, tem abuzado com excesso nas graduações de Off.^{es} Inferiores, q' conferem á individuos dos seus Regimentos, e conhecendo nós q' de semelhantes abuzos hade necessariamente rezultar prejuizo, e não utilidade ao Real Serviço. Ordenamos a V. S., q' daqui em diante não promova a Posto de graduação a individuo algum do seu Regimento, porq' os Postos de graduação são premetivos a S. Mag.^e, deve portanto V. S. limitar-se nas Promoções, q' pelas Ordens Regias lhe são premittidas fazer. Deos g.^o a V. S. São Paulo 14 de Janeiro de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

P.^a o Ouvidor de Itú.

Remettemos a V. M. o requerim.^{to} incluzo do Indio Bernardino Joze Dias; em q' pede dispensa de trabalhar na Real

